

R E S O L U Ç Ã O N º CD/02/79

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO XIV DO SEU ESTATUTO, E

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº CD/74/78, de 19/12/1978, que aprovou o Regulamento do Pessoal Técnico Administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso; bem como considerando a aprovação do Plano de Cargos e Salários e Plano de lotação e ratificação do Ministério de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a execução dos documentos supracitados;


R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor da Unidade salarial, para cálculo referencial da tabela de salários anexa ao Plano de Cargos e Salários da Universidade Federal de Mato Grosso.

Parágrafo único- O valor acima fixado será reajustado nos mesmos índices aprovados pelo Governo Federal, em decorrência de aumentos concedidos ao funcionalismo público federal.

Artigo 2º -Fica delegada ao Reitor-Presidente a competência do enquadramento dos servidores técnico-administrativos da Universidade, dentro dos parâmetros constantes no Regulamento, e no Plano de Cargos e Salários.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 05 de janeiro de 1979.


GABRIEL NOVIS NEVES -PRESIDENTE

